



DEPUTADO
MARQUINHO TORTORELLO

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
30 maio, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 339, DE 2.000

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3628 de 3015100
Atribuído com 2 folhas
Ass. P

**Transforma em Estância Turística o
Município de Itapura.**

FLS. N.º 1
RGL. 3628
PROTOCOLO
LEGISLATIVO P

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Itapura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Estado de São Paulo, sob muitos aspectos, é uma região comparável ao Primeiro Mundo.

Existem, contudo, algumas regiões que destoam vertiginosamente da parte desenvolvida do Estado. O maior Estado da Nação ainda possui um determinado número de cidades que vivem no descompasso com o desenvolvimento e a modernidade.

Dentre esses municípios, destaco-se o de ITAPURA, com área de 311 Km², distante 650 Km. da Capital, na região noroeste de São Paulo, com cerca de quatro mil habitantes.

O pequeno município precisa de praticamente tudo, dos recursos para a educação aos da saúde. As crianças e os jovens de Itapura não têm, por enquanto, muitas perspectivas de um futuro promissor.

Para não nos alongarmos, basta dizer que Itapura talvez seja o único município de São Paulo que ainda não dispõe de saneamento básico.

Sob todos os aspectos, uma verdadeira injustiça para com a população !

ENTRADA A PRESA
30/05/2000 12:37 066768



DEPUTADO
MARQUINHO TORTORELLO



O que convém frisar, entretanto, é que o município de Itapura é dotado de **um interessante potencial de desenvolvimento**.

Bastam algumas providências serem tomadas para a região colocar-se na estrada de um desenvolvimento auto-sustentável.

Estudadas diversas possibilidades, os técnicos da Prefeitura e as lideranças políticas locais chegaram à conclusão que o Turismo poderá vir a ser uma indústria de grande envergadura para a região.

Podemos, assim, citar algumas atividades desenvolvidas e no que o turismo de Itapura pode ser incrementado ainda mais:

- **Esportes aquáticos** (natação, esqui, navegação, mergulho, pesca, canoagem, rapel, etc.):
- **Turismo cultural** (exploração das tradições locais, antiga colônia militar. O "Palácio do Imperador", devidamente restaurado, poderá abrigar atividades museológicas de resgate de uma notável tradição histórica do município, especialmente ligada ao ciclo da Guerra do Paraguai):
- **Turismo ecológico** (em torno dos rios Paraná, Tietê e outros, sendo um dos poucos pontos de mergulho submarino em água doce do Brasil)

Enfim, o potencial turístico do local é muito grande, tanto assim que, em 7 de março de 1996, o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, através do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR – outorgou a Itapura o "Selo de Município com Potencial Turístico".

Por esta razão, achamos plausível que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheça o Município de Itapura como Estância Turística.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MARQUINHO TORTORELLO

PPS

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC3015/00
.....
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 31-05-2000

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 81ª a 85ª Sessões Ordinárias (de 1º a 07/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/06/00.

llc